

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 cx.Postal 62 Fone: 044 36651339

Resolução nº 003/2017

Data: 15 de março de 2017.

Autoria: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal.

Origem: PR- 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente no contido do art. 17, III, "b", da Lei Orgânica Municipal, art. 23, XVII, "a", 4, e art. 68, III, "b" do Regimento Interno, aprovou e eu presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal, pelo desempenho de suas funções efetivas nos processos licitatórios de interesse da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo exercício da função, receberá 40% de gratificação sobre o menor nível de referência da Tabela de Vencimento do Poder Legislativo Municipal, cabendo 30% aos membros participantes.

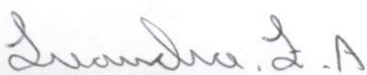
Parágrafo único – A gratificação será paga mensalmente juntamente com a folha de pagamento da remuneração do servidor, nos processos que efetivamente participar, sendo descontadas as faltas que tiver proporcionalmente ao número total das reuniões realizadas naquele mês.

Art. 3º - A gratificação ora instituída não será computada nem acumulada para fins de concessão de acréscimo ulteriores, salvo se o servidor optar por essa inclusão expressamente e sobre elas incida ou tenha incidido a contribuição previdenciária e ou fiscal, com observância, porém, do teto de remuneração do servidor efetivo constante do art. 40, § 2º e 3º, da Constituição Federal e art. 14, §2º, da Lei Municipal nº1.214/2015.

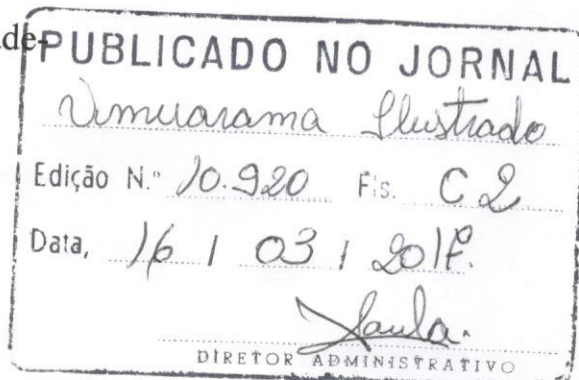
Art. 4º- A Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo será nomeada por ato exclusivo do presidente da Câmara Municipal de Icaraíma – PR.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Leandro Ferreira de Andrade
Presidente

Aginaldo Alberto Cardoso
1º Secretário



Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 807 cx. Postal 62 Fone: 044 36651339

Resolução nº 003/2017

Data: 15 de março de 2017.

Autoria: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal.

Origem: PR- 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente no contido do art. 17, III, "b", da Lei Orgânica Municipal, art. 23, XVII, "a", 4, e art. 68, III, "b" do Regimento Interno, aprovou e eu presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal, pelo desempenho de suas funções efetivas nos processos licitatórios de interesse da Câmara Municipal de Icaraima - Estado do Paraná.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo exercício da função, receberá 40% de gratificação sobre o menor nível de referência da Tabela de Vencimento do Poder Legislativo Municipal, cabendo 30% aos membros participantes.

Parágrafo único - A gratificação será paga mensalmente juntamente com a folha de pagamento da remuneração do servidor, nos processos que efetivamente participar, sendo descontadas as faltas que tiver proporcionalmente ao número total das reuniões realizadas naquele mês.

Art. 3º - A gratificação ora instituída não será computada nem acumulada para fins de concessão de acréscimo ulteriores, salvo se o servidor optar por essa inclusão expressamente e sobre elas incida ou tenha incidido a contribuição previdenciária e ou fiscal, com observância, porém, do teto de remuneração do servidor efetivo constante do art. 40, § 2º e 3º, da Constituição Federal e art. 14, § 2º, da Lei Municipal nº 1.214/2015.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo será nomeada por ato exclusivo do presidente da Câmara Municipal de Icaraima - PR.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Leandro Ferreira de Andrade

Presidente

Aginaldo Alberto Cardoso

1º Secretário

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES
CONTRATADO: JOSÉ JORGE PEREIRA SOBRINHO
CPF: 844.646.909-04
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

E dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 006/2017

PROCESSO Nº 539/2017

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E APARELHOS ELETRONICOS PARA A CASA

LAR DO MUNICIPIO DE IVATÉ

CONTRATADA: K. R. DOS SANTOS SILVA MAGAZINE - ME

CNPJ: 25.079.337/0001-67

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.208,00 (seis mil, duzentos e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

CONSELHO DE SAÚDE DE IVATÉ-PR

Convite

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde, têm a honra de convidar-lo a participar da reunião ordinária do CMS, que será realizada nesta sexta-feira dia 17 de março de 2017 às 15:00 horas na sala reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté, Rua Mandaguari, 2205.

Sua participação é muito importante.

Pauta:

- Apreciação do Relatório Anual de gestão (RAG) 2016, e SISPACTO

2017.

- Assuntos relevantes à situação de Saúde no Município.

Pedro Napolitano Dias

Presidente do CMS

EXTRAT
TESTE
CONTR
CONTR
FUNÇ
VALOR:
DATA: 15
PRAZO:

EXTRAT
TESTE
CONTR
CONTR
FUNÇ
VALOR:
DATA: 15
PRAZO:

ESTADO
PORTAR
SÚMULA
e deliber
servidor e
CLERIS M
do Paraná
Considera
contratati
necessida
Considera
disciplina
Considera
efetivar os
Considera
legalidade
R E S O L
Art. 1º. In
pelos seg
SSP/PR, V
Gonçalves
Comissão
Simplificad
Art. 2º. Ei
disposição
Douradina
CLERIS M
Presidente